



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

INDICAÇÃO Nº022 /2026

Estudo e Adoção de Medidas para restabelecimento do atendimento com médico cardiologista no município de Timbaúba, incluindo emissão de pareceres para procedimentos cirúrgicos.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marinaldo Rosendo de Albuquerque, que determine aos órgãos competentes da Administração Municipal a realização de estudo técnico, financeiro e orçamentário com a finalidade de viabilizar a contratação de médico cardiologista, visando garantir atendimento especializado à população, bem como a emissão de pareceres cardiológicos necessários à realização de procedimentos cirúrgicos.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo atender a uma demanda urgente e relevante da população do Município de Timbaúba: a ausência de atendimento cardiológico na rede pública municipal.

Ressalte-se que, em anos anteriores, o Município já disponibilizou esse tipo de atendimento, o que evidencia não apenas a viabilidade da medida, mas também a sua importância dentro da política pública de saúde local.

Atualmente, a inexistência de profissional cardiologista na rede municipal tem gerado sérios prejuízos à população, especialmente:

- 1- pacientes com doenças cardiovasculares;
- 2- usuários que necessitam de avaliação pré-operatória;
- 3- cidadãos que aguardam parecer cardiológico obrigatório para realização de cirurgias.

RECEBIDO EM

13/04/26



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Essa lacuna compromete diretamente o acesso à saúde, ocasionando:

- 1- atrasos em procedimentos cirúrgicos;
- 2- agravamento de quadros clínicos;
- 3- aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência.

A presente Indicação não cria obrigação direta de contratação, mas propõe que o Executivo Municipal realize estudo de viabilidade, podendo, conforme análise administrativa, adotar medidas como:

- 1- contratação direta, respeitada a legislação vigente;
- 2- credenciamento de profissionais;
- 3- celebração de convênios ou parcerias.

Dessa forma, trata-se de medida viável, necessária e de alto impacto social, que busca restabelecer um serviço essencial anteriormente ofertado à população e atualmente ausente.

Plenário Dr. Manoel Borba, em 13 de Abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
EMANUEL GOUVEIA FERREIRA LIMA
Data: 13/04/2026 08:43:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VER. EMANUEL GOUVEIA FERREIRA LIMA